



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**

### **CIS-CAPARAÓ**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

Registro de preço visando futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de destinação ou disposição final de resíduos sólidos para atender a demanda dos seguintes municípios consorciados: Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG e Martins Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LOCAL:** Rua Dom Cavati, Nº 695, Mutum-MG, CEP 36.955-000. Setor de Licitações.

#### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**Dia: 30 de novembro de 2021, 13:30 horas.**

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 30 de novembro de 2021, 13:30 horas.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**IMPORTANTE: Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.**

#### **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, por meio dos site <https://www.ciscaparao.mg.gov.br/licitacoes.html> ou nase de do CIS-CAPARAÓ, localizada na Rua Dom Cavati, Nº 695, Mutum-MG, CEP 36.955-000. Setor de Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)



## 1. **DO PREÂMBULO**

1.1 – O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS-CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dom Cavati, n.º 695, Mutum/MG, CEP: 36.955-000, inscrito no CNPJ n.º 01.999.898/0001-16, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 001/2021, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, do tipo menor preço unitário, pelo sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

## 2. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – A realização deste procedimento pelo Consórcio será de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, nos termos do § 1º, do artigo 112, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e regulamentada por meio do art. 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07.

2.2 - Órgão requisitante: Secretaria Executiva.

2.3 - A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos seguintes Municípios: Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG, Martins Soares.

2.4 - O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução Interna n.º 004, de 20 de dezembro de 2017, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2.5 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões do CIS-CAPARAÓ, situado à Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, no dia 08/10/2021, às 13:30 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, Roberta Aparecida dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Cíntia dos Santos de Sá Kaizer Xavier e Eliaber Alcântara de Oliveira, designados pela Portaria n.º 002, de 11 de janeiro de 2021.



2.7 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo VI – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.8 - Esta licitação acontecerá em fiel obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas baixadas pela União, Estado e pelo Município de Mutum em decorrência do agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde adotando todas as medidas preventivas da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

2.9 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**2.10** – Este procedimento será processado na forma do art. 112, § 1º, da Lei Geral de Licitações, **sendo que as Atas ou Contratos dele derivados serão celebrados diretamente por cada município participante.**

### **3 DO OBJETO**

Registro de preço visando futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de destinação ou disposição final de resíduos sólidos para atender a demanda dos seguintes municípios consorciados: Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG e Martins Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### **4 DA ÁREA SOLICITANTE**

4.9 – Secretaria Executiva.

### **5 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

5.9 - A cópia deste Edital encontra-se disponível nos site: <https://ciscaparao.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou na sede do CIS-CAPARAÓ, localizada na Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000.

5.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos site: [www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br)

5.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br).

5.12 - O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.13 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br) protocolada na sala de Licitação do CIS-CAPARAÓ, localizada na situada à Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou através do e-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br), dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.13.1 – O CIS-CAPARAÓ não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

5.14 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.15 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.15.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.16 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail, e vincularão os participantes e a Administração.



## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.9 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme disposições constantes no item 07.

6.10 - Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada item, sendo elas.

6.10.1 ITEM sem especificação descrita: aberto para AMPLACONCORRÊNCIA.

6.11 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.12 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

6.12.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CIS-CAPARAÓ e/ou Municípios Consorciados;

6.12.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.12.3 - Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grande complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

6.12.4 - Com falência decretada.

6.12.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.12.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

6.12.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

6.12.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.9 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

6.13 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na



presente licitação.

6.14 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo III deste instrumento.

7.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.6 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, **deverá apresentar-se ao Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou outro instrumento equivalente;
- b) Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, bem como Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com firma reconhecida em cartório (Requisito obrigatório)**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada

d) Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS da habilitação, conforme modelo anexo VI.

e) Declaração de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, conforme modelo em anexo VII.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo em Anexo VIII.

g) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

## **8. ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o início do credenciamento, na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000.

8.2 - Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

<p style="text-align: center;">DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO(A) Edifício Sede do Consórcio - Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSTORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ</p> <p style="text-align: center;"><b>PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2021</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021</b></p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p style="text-align: center;">DADOS DO PROPONENTE: Razão Social, CNPJ, Endereço completo.</p>
---



**DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO(A)**

Edifício Sede do Consórcio - Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG,  
CEP 36.955-000

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social, CNPJ, Endereço completo.

8.3 – O Consórcio, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

8.4 - O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1, a declaração (Anexo V) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

8.5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 - A proposta comercial contida no envelope nº 01 deste edital, observado o modelo apresentado no Anexo, deverá especificar o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específica, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

9.1.2 a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé - Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José de Mantimento - Simonésia – Taparuba

*“CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos”*

Adm. 2021 - 2024





sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

9.1.3 número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório;

9.1.4 prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

9.1.5 prazo de entrega conforme Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.1.6 o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.1.7 nos valores propostos, deverão incidir as obrigações, tributos e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior;

9.1.8 demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.

9.2 As licitantes somente poderão retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

9.3 O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, e alcançar, obrigatoriamente, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento/prestação do serviço, tais como fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto;

9.4 O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

9.6 A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

9.7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



nome no PREGÃO PRESENCIAL, assumindo como firmee verdadeira sua proposta e lances.

9.8 - Será desclassificada a proposta que:

9.8.1 - For incompatível com objeto licitado.

9.8.2 - Não se refira à integralidade do item.

9.8.3 - Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.

9.8.4 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

9.8.5 - Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.9 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9.1.1 - Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.9.1.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.11.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

## **10 DA SESSÃO DO PREGÃO**



10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.3 Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Pregoeiro (a).

10.5 Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.6 Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de MAIOR DESCONTO definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

10.7 A fase de lance se dará da seguinte forma:

10.8 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

10.9 O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;



10.11 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

10.12 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério do maior desconto por item.

10.13 Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, art. 44, Lei Complementar 123/2006).

10.15 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.15.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16 Encerrada a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.

10.18 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.19 Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



10.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

10.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.24 O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.25 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.26 Após a homologação da licitação, observará, entre outras, as seguintes condições:

10.27 será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais/serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da mesma sequência da classificação do certame;

10.28 o preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal do Poder Executivo do Consórcio, e ficará disponibilizado durante toda a vigência do contrato;

10.29 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.

10.30 O registro a que se refere o item 8.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento/prestação de serviços de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

10.31 Serão registrados na ata, nesta ordem:

10.31.1 os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

10.31.2 os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar seus materiais/serviços



em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.32 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 10.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os licitantes deverão encaminhar, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação abaixo relacionada:

### **11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1 – Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

11.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

11.2.2.1.1 - O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

11.2.2.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

11.2.2.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.2.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.3.1 - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social,





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

11.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 - Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Competente, em nome da empresa licitante, bem como do(s) responsável(is) técnico(s), em vigor. No caso de a licitante possuir Certidão de Registro no CREA expedida por Conselhos de regiões diversas da circunscrição do Estado de Minas Gerais, esta deverá possuir o "visto" do CREA por ocasião da contratação (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019).

11.4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – Apresentação do atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), comprovada com ART devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia - CREA, que ateste a experiência da licitante na prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

11.4.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental, detentor de atestado(s)



de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

11.4.4 Considera-se compatível, para fins de cumprimento do disposto nos itens 11.4.2 e 11.4.3 a operação no prazo mínimo de 06 (seis) meses e recebimento do volume correspondente a no mínimo 50% da demanda estimada indicada no item 2.3 do Anexo I do presente Edital.

11.4.5 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da licitante e do Responsável Técnico, na execução dos serviços discriminados.

11.4.6 - Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo formal com a empresa, através de: a) apresentação do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) contrato de prestação de serviços ou; c) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, mediante comprovação no ato constitutivo da mesma; ou ainda, d) vínculo técnico com a empresa através da apresentação de ART Cargo-Função.

## 11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.5.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do inciso II do art. 31 da lei nº 8.666/93.

11.5.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

11.5.3 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo V

11.5.4 **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5.5 **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento,



ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.5.6 Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

11.5.7 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

11.5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5.9 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.5.10 Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

11.5.11 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.5.12 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.5.13 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

11.5.14 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.2 deste instrumento.

11.5.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.5.16 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

11.5.17 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e desua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

11.5.18 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

11.5.19 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

11.5.20 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

11.5.21 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.

11.5.22 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial

11.5.23 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

11.5.24 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.5.24.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.5.24.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé - Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José de Mantimento - Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2021 - 2024



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

11.5.24.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.5.25 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.26 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.27 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CIS-CAPARAÓ.

11.5.28 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

11.5.29 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.30 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sempre em prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.5.31 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

11.5.32 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.33 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.5.34 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé - Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José de Mantimento - Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2021 - 2024



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

11.5.35 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

## **12 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

12.1 – Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas deverão apresentar:

12.1.1 Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

12.1.2 Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do inciso II do art. 31 da lei n.º 8.666/93.

12.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem





de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

13.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, imediatamente posterior ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor certo ou fracassou o item.

13.1.1 - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema ou pelo e-mail [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br), no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema ou pelo e-mail [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br), em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.4.2 - O CIS-CAPARAÓ não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

15.1 - Homologado o resultado, o setor de Licitação desta Instituição, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo V, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

15.3 - O gerenciamento de cada ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, **será de responsabilidade exclusiva dos municípios consorciados participantes**, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Geral de Licitações.

15.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

15.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

15.6 - A ARP não obriga o CIS-CAPARAÓ e/ou Municípios a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.7 - O setor gerenciador dos municípios participantes, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

15.8 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

setor gerenciador dos municípios participantes negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.9 - O fornecedor, antes de receber a Ordem de Serviço, poderá requerer ao setor gerenciador do respectivo município, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.10 - Cancelados os registros, poderão ser convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, proceder-se-á à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

15.11 - O município consorciado participante deverá realizar o controle dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

15.13 - O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo município participante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.

15.14 - O CIS-CAPARAÓ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

15.15 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.



15.16 - Os quantitativos estimados para essa licitação poderão ser remanejados entre os órgãos participantes e não participantes dos termos da legislação aplicada, ainda que por analogia.

## **16 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

16.1 - Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do município celebrante da ARP.

16.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

16.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

16.6 - Após a autorização devida, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

17.1 - Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIS-CAPARAÓ, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.2 - Não entregar a documentação exigida no Edital;

17.1.3 - Apresentar documentação falsa;

17.1.4 - Retardar a execução do objeto;

17.1.5 - Não manter a proposta;

17.1.6 - Falhar na execução da ata;

17.1.7 - Fraudar a execução da ata;

17.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9 - Declarar informações falsas;

17.1.10 - Cometer fraude fiscal.

17.2 - Para os fins da Subcondição 22.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Para condutas descritas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.5, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 22.1.10 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

17.4 - Para os fins dos itens 17.1.4 e 17.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

17.4.1 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

17.4.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

17.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

17.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

17.7 - Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.7.1 - Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

17.7.2 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contada da solicitação do município.

17.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.9 - As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório,





sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados aos municípios por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17.10 - As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.11 - As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

## **18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1 - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18.2 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou



fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiromultilateral, com o objetivo de impedir materialmente aapuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

19.3 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.4 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.5 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.7 - As decisões da Presidência, da Secretaria Executiva do CIS-CAPARAÓ e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no site Oficial do CIS-CAPARAÓ <https://www.ciscaparao.mg.gov.br/licitacoes.html> quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

19.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIS-CAPARAÓ revogá-la, no todo ou em parte, porrazões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.10 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.11 - O CIS-CAPARAÓ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes exclusivamente deste PROCEDIMENTO licitatório, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**19.13** - Considerando a Lei Estadual Mineira nº 18.030/2009, especialmente quanto ao repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em seu critério Meio Ambiente (comumente denominado de ICMS Ecológico), **a empresa vencedora deverá fornecer os certificados e declarações pertinentes, devendo sua Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou Licença de Operação (LO), emitida por órgão público ambiental competente, atestar sua condição de regularidade para tal fim.**

19.14 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

19.14.1 - Anexo I - Termo de Referência.

19.14.2 - Anexo II- Modelo de Proposta Comercial.

19.14.3 - Anexo III- Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

19.14.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo.

19.14.5 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.14.6 Anexo VI - Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS da habilitação

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé - Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José de Mantimento - Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2021 - 2024



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

19.14.7 Anexo VII - Declaração de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002.

19.14.8 Anexo VIII - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Mutum-MG, 16 de novembro de 2021.

Roberta Aparecida dos Santos

Pregoeira



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** Registro de preço visando futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de destinação ou disposição final de resíduos sólidos para atender a demanda dos seguintes municípios consorciados: Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG e Martins Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** - A prestação dos serviços compreende a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares **EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**. Em regra, caberá aos municípios consorciados fazerem a coleta e o transporte dos resíduos sólidos de sua área territorial até a unidade de disposição final do licitante vencedor;

**2.2** – Uma vez entregues os resíduos sólidos no local de destinação ou disposição final, conforme o caso, todos os demais serviços serão prestados pelo licitante vencedor;

**2.3** – A estimativa populacional e de produções municipais consorciados, conforme tabela abaixo:

<b>Município</b>	<b>População -IBGE 2010 (hab)</b>	<b>ESTIMATIVA Produção de resíduos (ton.anual)***</b>
Chalé	5645	1422,5
Conc. de Ipanema	4456	1122,9
Durandé	7423	1870,6
Ipanema	18170	4578,8
Lajinha	19609	4941,5
Luisburgo	6234	1571,0
Martins Soares	7173	1807,6
Mutum	26661	6718,6
Pocrane	8986	2264,5
Reduto	6569	1655,4
Sant do Manhuaçu	8582	2162,7

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –  
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José do Mantimento - Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2021 - 2024



S João do Manhuaçu	10245	2581,7
S José do Mantimento	2592	653,2
Simonésia	18298	4611,1
Taparuba	3137	790,5
<b>Total ton anual. (estimado)</b>		<b>38752,6</b>

\*\*\* Para cauculo da estimativa volumetrica de geração dos residuos solidos urbanos – RSU, avaliou – se a geração per capita diária de resíduos em cada municípios do CISCAPARAÓ, observando – se que a grande maioria possui pouco mais de 50% da população residente na zona urbana. A geração per capita diária corresponde à massa de resíduos gerada por habitante e é um importante dado para a gestão dos resíduos sólidos nos municípios. Constatou-se que a média de geração per capita de resíduos dos municípios avaliados foi de 0,70 kg/hab. d

**2.4** – O valor correspondente aos serviços prestados será pago pelo município consorciado participante diretamente ao licitante vencedor;

**2.5** – Os serviços deverão ser prestados de forma individualizada paracada município consorciado, sendo os valores mensais a serem pagos aferidos de acordo com a pesagem do resíduo gerado no momento de sua entrega no local de destinação final devidamente atestado por meio de relatório e comprovante de entrega.

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** - Tendo em vista o objeto licitado, com as especificações relacionadas na descrição do objeto (item 2), recomendo que seja adotada a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério do **MENOR PREÇOUNITÁRIO**, ou seja, declarando vencedora a empresa licitante que apresentar **o menor preço por tonelada de resíduo recebido** e que atenda a todas as exigências do certame.

### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1** Primeiramente, é preciso lembrar que lixão não é aterro, eles não devem ser confundidos. Mesmo assim, de acordo com o IBGE, 64% dos municípios utilizam os lixões, lugares que não passam por nenhum tipo de controle e gerenciamento adequado dos resíduos. "Segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública – ABRELP, em termos de custo x benefício, os aterros sanitários são a melhor forma de destinação do lixo urbano". Entretanto, o aterramento por si só também pode apresentar falhas gravíssimas de tratamento do lixo, por isso é preciso que ele seja visto como um local

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé - Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José de Mantimento - Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*





promissor, onde exploram-se diversas possibilidades de aproveitamento dos resíduos.

**4.2** O CIS-CAPARAÓ realizou um estudo, onde apresenta o levantamento detalhado das atividades de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de 15 municípios participantes do Consórcio, conforme planilha demonstrada a seguir. No referido estudo foram considerados os diferentes tipos de resíduos sólidos, envolvendo redução de geração, reutilização e reciclagem, além das possibilidades de tratamento e disposição final. O presente levantamento desses dados visa o planejamento de metas e ações que melhorem e modernizem todo o sistema de gerenciamento de resíduos sólidos no território de atuação do Consórcio, que podem estar levando soluções paliativas para que os municípios pertencentes ao CIS-CAPARAÓ possam atender a legislação vigente. Para tanto, estamos propondo o credenciando de Aterros Sanitários dentro de um arranjo territorial, e que se localizam no entorno da região de abrangência do CIS-CAPARAÓ.

**4.3** - A contratação se faz necessária para atender à necessidade de destinação ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos municípios consorciados, visando atender ao disposto na Lei nº 12.305/10, cujo teor instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como ao Decreto nº 7.404/10, cujo teor regulamentou a referida lei.

**4.4** – Considera-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências e resíduos comerciais gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos.

**4.5** – O tratamento dos resíduos domiciliares trata-se de uma técnica de disposição na forma de aterro sanitário devidamente licenciado, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** - O LOCAL PARA A ENTREGA DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS será indicado na proposta do licitante, não devendo ultrapassar uma distância de 300 (trezentos) quilômetros da sede DE CADA município Consorciado (Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG,) em razão de logística/transporte.

**5.1** – Todo resíduo a ser depositado no aterro sanitário deverá ter sua entrada

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José do Mantimento - Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2021 - 2024



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

controlada na portaria, onde e quando deverão ser pesados e identificados. A pesagem dos resíduos servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados no Aterro, com controle da sua evolução, bem como para o controle das quantidades, a serem medidas e pagas conforme os critérios de medição e pagamentos.

**5.2** – No momento da pesagem, deverá ser entregue ao motorista do veículo um comprovante contendo o quantitativo, em toneladas, de resíduos depositados no aterro sanitário para fins de comprovação.

**5.3** - A execução do objeto deverá ser feita observando-se toda a legislação ambiental e com a utilização de todos os mecanismos de segurança de trabalho previstos em lei, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de aluguéis, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.4** - A contratada deverá fornecer a todos os seus trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**5.5** - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's por seus empregados envolvidos na execução do objeto.

**5.6** - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria MTE nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18, todas do Ministério do Trabalho e Emprego.

**5.7** - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**5.8** - Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital e ofertado através da proposta vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data de notificação expedida pelo Município, a adoção de providências visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.9** - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Município poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento, providências ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.2** - Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

**6.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será efetuado após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com os relatórios de pesagem em toneladas, devidamente atestada;

**7.2** - O valor de cada produto na Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**7.3** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal, mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

**8.2** - No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

Mutum, 16 de novembro de 2021

Felipe Rodrigues Clemente  
Secretário Executivo do CIS-CAPARAÓ

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé - Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –  
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José de Mantimento - Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2021 - 2024



**CIS-CAPARAÓ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**Objeto:** Registro de preço visando futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de destinação ou disposição final de resíduos sólidos para atender a demanda dos seguintes municípios consorciados: Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG e Martins Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):</b>
<b>Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (por tonelada)	VALOR POR EXTENSO
1	Prestação de serviço de destinação ou disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado.	38.752,6	ton.	R\$	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX)

O LOCAL PARA A ENTREGA DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS será indicado na proposta do licitante, não devendo ultrapassar uma distância de 300 (trezentos) quilômetros da sede DE CADA município Consorciado (Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG,). Local:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por tonelada de resíduo destinado ou disposto.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aponente e contenha todos os dados citados.**

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José de Mantimento - Simonésia – Taparuba

*"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"*

Adm. 2021 - 2024



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)





## **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE ..... - E A EMPRESA

.....

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o  
....., pessoa  
jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº  
....., com sede na ....., nº....., cidade de ....., Estado de Minas Gerais, neste ato  
representado por seu....., CPF/MF nº..... e a empresa  
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., nº....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... inscrito no CPF/nº....., resolvem, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 – Processo nº 019/2021 – Registro de Preços, homologado em (publicação .....), REGISTRAR OS PREÇOS para futura contratação do objeto a seguir indicado: Registro de preço visando futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de destinação ou disposição final de resíduos sólidos para atender a demanda dos seguintes municípios consorciados: Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG e Martins Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



Item	Descrição	Medida	Quantitativo anual Estimado	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de destinação ou disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado	ton.	xxxxxxx	R\$	R\$

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital n.º 006/2021 – processo n.º 019/2021, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome: .....

CPF: .....

Fone: .....

E-mail: .....

3. Os serviços demandados em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser efetivados após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução/ notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Municípios Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de plenodireito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7. Todos os serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital ou não.

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços e fornecimentos dos materiais, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao município.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a solicitação de execução dos respectivos serviços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Município de

xxxxxxx

Prefeito

Municipal

(Nome da empresa)

(Nome do  
representante)



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
**INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

A empresa -----, com inscrição no CNPJ -----, com endereço na -----, Nº -----, Bairro -----, Cidade -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, inscrita no CPF sob o Nº -----, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei. **DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório**, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

A empresa -----, com inscrição no CNPJ -----, com endereço na -----, Nº -----, Bairro -----, Cidade -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, inscrita no CPF sob o Nº -----, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, cujo objeto é OBJETO: Registro de preço visando futura e parcelada contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de destinação ou disposição final de resíduos sólidos para atender a demanda dos seguintes municípios consorciados: Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG, São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG e Martins Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referência.  
Atenciosamente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro - Mutum/MG - CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 - Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

A empresa -----, com inscrição no CNPJ -----, com endereço na -----, Nº -----, Bairro -----, Cidade -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, inscrita no CPF sob o Nº -----, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como: ME (incluir a condição da empresa: (ME) ou (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, realizado pelo consórcio CIS CAPARAÓ.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)